COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 59, DE 2021.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 132, de 2021.
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Sadi Kisiel/PODEMOS
VOTO DO RELATOR: Favorável a tramitação
PARECER DA COMISSÃO: Favorável a tramitação

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 132, de 2021 que tem a finalidade de instituir o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Cascavel – REFIC, com o objetivo de minimizar os efeitos sociais e econômicos causados pela pandemia da Covid-19, abrangendo os débitos de natureza tributária e não tributária, vencidos até 30 de abril de 2021, inclusive aqueles que já foram objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial com o Município.

Em sua justificativa o Executivo alega que o REFIC, tem o duplo objetivo de auxiliar de imediato a arrecadação, além de diminuir a pressão sobre o endividamento privado, incentivando a atividade empresarial, o desenvolvimento produtivo e a retomada econômica.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, §1° do Regimento Interno, designei-me para ser o Relator do Projeto de Lei nº 132, de 2021, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, I do Regimento interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições verificando sua compatibilidade orçamentária e financeira com a legislação em vigor.

A matéria ora em análise, visa criar o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Cascavel – REFIC, abrangendo os débitos de natureza tributária e não tributária, vencidos até 30 de abril de 2021, a adesão ao programa ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado até o dia 10 de dezembro de 2021, a lei terá vigência até 17 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada pelo Poder Executivo uma única vez, por até 60 (sessenta) dias.

O Programa de Recuperação Fiscal do Município de Cascavel – REFIC, consiste na estipulação legal de medidas temporárias e excepcionais que criam condições especiais para quitação ou parcelamento dos débitos. Ademais, o referido programa, atende ao interesse público na medida em que viabiliza, com menor custo, adimplemento de créditos tributários, medida esta que facilita a quitação ou parcelamento dos débitos.

Acrescenta-se, ainda, que o momento é propício para a aplicação de tal medida, em razão da crise econômica e social, provocada pela pandemia de COVID-19, viabilizando assim, o aumento de arrecadação e a recomposição do caixa, prejudicado eventualmente com diminuição de transferências e repasses de outros entes federativos.

Portanto, com o advento da Emenda Constitucional nº 109, de 2021, ficam dispensadas as exigências contidas no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), por entender que os atos de renúncia contidos na presente matéria, implicam nas condições da calamidade pública e consequências econômicas dos contribuintes, que estão comprometidos com o pagamento dos impostos municipais, devido os problemas financeiros gerados pela pandemia da COVID-19.

Posto isto, cumpre consignar que os requisitos legais foram atendidos e como Relator, pautado nos dispositivos legais que são exigíveis pela Lei, no que tange aos seus aspectos orçamentários e financeiros que norteiam nosso parecer, não encontro impedimentos de ordem orçamentária e financeira a tramitação do Projeto de Lei nº 132, de 2021, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Sadi Kisiel
Vereador/PODEMOS/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por maioria unanimidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 132, de 2021.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 21 de setembro de 2021.

Serginho Ribeiro
Vereador/PDT/Secretario

Josias de Souza
Vereador/MDB/Membro